

**PROCON**
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
MARACANAÚ

GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA E APRESENTAÇÃO DE DEFESA

Número de Atendimento: 2504056400100025301

Ao representante legal de:

DADOS DO(S) FORNECEDOR(ES)

Razão Social: PRIVE RESIDENCE CLUB LTDA

Nome Fantasia: FORTE MINAS

CPF/CNPJ: 34.522.016/0001-86

Endereço de Correspondência: Avenida Barão de Studart - 2360, Torre Quixadá, Sobre Loja 24

- Joaquim Távora - Fortaleza - CE - 60120-002

Telefone Institucional: (85) 4102-2487, (85) 8846-0309

E-mail Institucional: priveresidenceclub@gmail.com

A Diretoria Executiva do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Maracanaú – Ceará (PROCON MUNICIPAL DE MARACANAÚ), Lei 2.084 de 01 de outubro de 2013, e nos termos da Constituição Federal, e com fundamento nos incisos III IV do art. 4º e do parágrafo 4º do art.55 da Lei 8.078/90, bem como no parágrafo 2º do art.33, art.42 e 44 do Decreto Federal 2.181/97, convoca o fornecedor acima qualificado para comparecer em audiência designada para o dia **08/05/2025 às 09:00** horas, via videoconferência através da plataforma Meet no link disponibilizado no quadro abaixo, ou compareça a audiência presencialmente na sede deste Procon localizado na Rua 04, nº 370, Jereissati I, Maracanaú/CE, quando deverá apresentar defesa escrita/contestação ou inserir no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de realização da audiência, em resposta eletrônica, em relação aos fatos ora notificados, e poderá conciliar-se com o(a) consumidor(a). Decorrida a audiência, este órgão apreciará, de forma definitiva, a fundamentação da reclamação apresentada pelo(a) consumidor(a) abaixo qualificado(a), para efeitos de inclusão dos CADASTROS MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL DE RECLAMAÇÕES FUNDAMENTADAS, nos termos do art. 44 da Lei n. 8.078/90, prosseguimento o trâmite do presente processo administrativo, nos termos dos arts. 45, 46 e 47 do Decreto 2.181/97.

Adverte-se que o preposto da empresa deverá trazer a documentação que comprove sua condição (documentos pessoais, contrato social e carta de preposição), devendo ter poderes para transigir, sob pena de o fornecedor ser considerado não representado.

Link da Audiência: <https://meet.google.com/qxe-qcvc-gfm>

DADOS DO CONSUMIDOR(A)

Consumidor(a): EWERTON LAURINDO LIMA - **CNPJ/CPF:** 671.844.483-91

Endereço: Rua João Crisóstomo - 48 A - Parque Tijuca - Maracanaú - CE - 61917-040

**PROCON**
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
MARACANAÚ

GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

Telefone: (85) 98523-2295**E-mail:** ewerrton1986@gmail.com**FATOS NARRADOS PELO CONSUMIDOR(A)****Relato:**

Relata o consumidor que na noite do dia 30/10/2024, foi abordado por um homem que se dizia supervisor da empresa Prive Residence Club, onde lhe ofertou acesso com desconto em todos os hotéis da rede, se tornando como um "sócio" de forma vitalícia, bastava o mesmo realizar uma aquisição no valor de R\$ 945,00 (novecentos e quarenta e cinco reais), seguido por mensalidades no valor de R\$ 59,00 (cinquenta e nove reais). Consumidor relata que fez o pagamento via cartão de crédito, e o supervisor da empresa reclamada informou que ele já poderia ligar para reservar e usufruir de seus benefícios adquiridos.

Relata o consumidor que ao tentar contato para usar de sua cortesia no dia 03/11/2024, foi sem sucesso, desde então o consumidor já buscou contato varias vezes por meio de ligações e Whatsapp e todos sem sucesso, consumidor buscou cancelar contrato a partir do dia 06/11/2024 e continuou sem conseguir contato algum com a empresa. Consumidor relata que no dia 26/03/2025, ligou para o prédio onde estava sediado a empresa que ficaria localizado na Av. Barão de Studart, 2360, Torre empresarial Quixada, Loja 24, e o responsável que atendeu o telefone informou para o consumidor que já fazia cerca de 20 dias que as pessoas dessa empresa já haviam saído do prédio e não sabia informar o destino. Consumidor também relata que nunca chegou mensalidades nesse período para o pagamento, e o seu nome ainda está constando como inadimplente no Serasa. Diante deste relato o consumidor procurou este órgão buscando a melhor forma para tratar esse caso de forma pacifica e eficaz.

Pedido:

Diante do exposto o consumidor deseja apenas que seja cancelado seu contrato e seu nome removido do órgão de proteção de crédito Serasa.

Maracanaú/CE, 08 de Abril de 2025 :

DANIELA PINHEIRO BEZERRA DE FARIAS
DIRETORA EXECUTIVA
PROCON - MARACANAÚ

Recebido por(assinatura): _____



PROCON
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
MARACANAÚ



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

Nome do funcionário/responsável (legível): _____